

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

A Comissão de Processos Seletivos da Fundação CEFETBAHIA convoca todos os candidatos que tiveram as suas inscrições **DEFERIDAS** nos termos do item 6 do Edital do certame, para entregar os Títulos pertinentes à Etapa Única (Prova de Títulos), na forma do disposto no item 7, do Edital de Abertura de Inscrições nº. 001/2022, de acordo com as seguintes disposições:

1. Do Prazo

1.1 O Período impreterível para UPLOAD dos Documentos será das 10h do dia 10/02/2022 às 17h do dia **15/02/2022**.

2. Da Forma de Entrega

2.1 A entrega dos documentos será, exclusivamente, mediante UPLOAD no link disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmsm/2022/selecao_pmsm.asp

2.1.1 Não será permitida inclusão, substituição, tampouco exclusão de documentos após a realização do UPLOAD do arquivo.

2.1.2 Os candidatos deverão enviar os documentos digitalizados, exclusivamente em formato PDF, de acordo com o estabelecido no **item 7** do Edital nº 01/2022 e seus subitens.

2.1.3 O processo de UPLOAD do arquivo somente será finalizado após o candidato clicar em CONCLUIR UPLOAD

3. Dos Procedimentos e das condições para admissibilidade

3.1 Das Fases

3.1.1 Fase 1: Eliminatória, consiste no UPLOAD dos documentos pertinentes à identificação do candidato, à comprovação de conclusão da escolaridade mínima exigida respectiva ao cargo almejado, à comprovação de registro no conselho de classe, quando exigido para o cargo almejado, e da comprovação de habilitação como condutor de veículo automotivo, mediante apresentação de Carteira Nacional de Habilitação(CNH), quando exigido para o cargo almejado.

a) Documento oficial de identidade, frente e verso, em fotocópia autenticada, utilizado na inscrição.

a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

b) Diploma/Certificado de comprovação de conclusão da escolaridade mínima exigida, frente e verso, respectivo ao cargo almejado, em fotocópia autenticada.

b1) Para os cargos de nível fundamental e médio, o histórico escolar poderá ser utilizado para comprovação de escolaridade, desde que seja apresentado em fotocópia autenticada, frente e verso, esteja devidamente assinado pelo(a) secretário(a) escolar, contendo o nome completo e número da autorização do emitente.

b2) As declarações de conclusão de curso, utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.

b3) As declarações de conclusão de curso, utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

c) Carteira do Conselho de Classe, frente e verso, respectiva ao cargo almejado, em fotocópia autenticada, exceto para os cargos (códigos **104, 105, 200 a 205**).

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022

Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

- c1) A carteira do conselho de classe, que não contenha a data de registro do candidato no conselho, deverá ser acompanhada de uma declaração do referido conselho informando a data na qual o profissional foi registrado.
- c2) Para finalidade de análise de experiência profissional é fundamental que a data do registro no conselho esteja legível.
- c3) As declarações emitidas pelos conselhos de classe, atestando que o candidato está registrado no respectivo conselho, só serão aceitas quando apresentadas em fotocópia autenticada, contenham a data do referido registro, e, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) respectivo ao cargo almejado, frente e verso, na categoria respectiva ao cargo almejado, em fotocópia autenticada, exclusivamente para os cargos (Códigos **200 a 203**).

3.1.2. Fase 2: Classificatória e eliminatória, consiste no UPLOAD dos documentos pertinentes à comprovação de atividades acadêmicas e de experiências profissionais, conforme barema específico para cada cargo constante no item 7 do edital nº 001/2022.

a) Comprovação de atividade acadêmicas mediante UPLOAD de arquivo contendo o Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, frente e verso, respectivo à alínea do barema do cargo almejado, em fotocópia autenticada;

- a.1) As declarações de conclusão de cursos devem ser apresentadas, também, com firma reconhecida.
- a.2) Os diplomas/certificados/ declarações de conclusão de cursos devem:
 - a.2.1) ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de cursos.
 - a.2.2) ser apresentados em fotocópia autenticada, frente e verso;
 - a.2.3) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
 - a.2.4) conter nome completo do candidato;
 - a.2.5) conter o nome do curso;
 - a.2.6) conter a carga horária do curso;
 - a.2.7) conter a carga horária mínima do curso, exigida na respectiva alínea do barema;
 - a.2.8) conter a data de realização do curso;
 - a.2.9) conter a data de emissão do documento;
 - a.2.10) conter a assinatura e nome do emitente;
 - a.2.11) estar legíveis;
 - a.2.12) ser compatível com o exigido na respectiva alínea do barema.
- a.3) Não serão pontuados diplomas/certificados/declarações de conclusão de cursos que:
 - a.3.1) não contenham o timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
 - a.3.2) não contenham o nome completo do candidato;
 - a.3.3) não contenham o nome do curso;
 - a.3.4) não contenha tradução feita por tradutor juramentado, para os casos em que o documento tenha sido expedido em língua estrangeira;
 - a.3.5) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

- a.3.6) sejam pré-requisitos para o cargo almejado;
 - a.3.7) não comprovem a conclusão do curso;
 - a.3.8) não apresentem a carga horária;
 - a.3.9) não apresentem a carga horária mínima exigida na respectiva alínea do Barema;
 - a.3.10) não contenham data de emissão;
 - a.3.11) não contenham nome do emitente;
 - a.3.12) não contenham assinatura do emitente;
 - a.3.13) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas;
 - a.3.14) não sejam apresentados com firma reconhecida, no que tange às declarações de conclusão de cursos;
 - a.3.15) não sejam apresentados no formato frente e verso;
 - a.3.16) não contenham QRCode, Código de barras e /ou link para confirmação de autenticidade quando emitidos em formato digital;
 - a.3.17) constituam autodeclaração;
 - a.3.18) estejam ilegíveis.
 - a.3.19) não contenham a data de realização do curso;
 - a.3.20) não façam referência ao candidato.
 - a.3.21) atestem a participação como ouvinte e/ou membro da comissão organizadora em palestras, congressos, Conferências, Simpósios, Seminários, Workshop e assemelhados.
- b) Comprovação de Experiência profissional** mediante UPLOAD de arquivo contendo comprovação do tempo de serviço registrado na Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) / Contrato de trabalho de Prestação de Serviço / Declarações / Atestados, frente e verso, respectivo à alínea do barema do cargo almejado, em fotocópia autenticada;
- b.1) As Declarações / Atestados utilizados para comprovação de vínculo devem ser apresentadas também com firma reconhecida.
- b.2) Comprovação de Experiência através de CTPS** deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), contendo:
- b.2.1) página de Identificação com número/série/assinatura e foto;
 - b.2.2) página de Qualificação Civil;
 - b.2.3) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);
 - b.2.3.1) Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e fotocópia autenticada. Vedada a autodeclaração.
 - b.2.3.2) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
 - b.2.4) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.
 - b.2.5) Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

assinado digitalmente pela Dataprev.

b.2.6) Não serão pontuados as experiências profissionais na CTPS que:

b.2.6.1) o arquivo anexado seja print da tela da Carteira de trabalho digital;

b.2.6.2) não contenha a página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;

b.2.6.3) não contenha a página de qualificação Civil;

b.2.6.4) não contenha a página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);

b.2.6.5) não contenha a Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe se o contrato está vigente ou qual foi a data da rescisão, com firma reconhecida e fotocópia autenticada.

b.2.6.6) não contenha a identificação do emitente do setor público especificando o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

b.2.6.7) não contenha as página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

b.2.6.8) não contenha a nomenclatura do cargo almejado.

b.2.6.9) seja mediante autodeclaração.

b.2.6.10) não contenha compatibilidade com o cargo almejado.

b.2.6.11) esteja ilegível

b.2.6.12) apresente rasuras;

b.3) Comprovação de Experiência através de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia autenticada do **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço** na íntegra, com firma reconhecida do contratante, contendo:

b.3.1) data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;

b.3.2) especificação do cargo ocupado;

b.3.3) descrição das atividades realizadas;

b.3.4) indicação do órgão/setor/área de atuação do contratado;

b.3.5) firma reconhecida do contratante;

b.3.5.1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

b.3.6) declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo, a data da rescisão e/ou o atesto da vigência do contrato, com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. Vedada a autodeclaração.

b.3.7) Não serão pontuados as experiências profissionais **através de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço** que:

b.3.7.1) não contenha data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;

b.3.7.2) não contenha especificação do cargo ocupado;

b.3.7.3) não contenha descrição as atividades realizadas;

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

- b.3.7.4) não contenha indicação do órgão/setor/área de atuação do contratado;
 - b.3.7.5) não contenha firma reconhecida do contratante;
 - b.3.7.6) não contenha a identificação do emitente do setor público especificando: o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
 - b.3.7.7) não contenha declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo, a data da rescisão e/ou o atesto da vigência do contrato, com firma reconhecida e em fotocópia autenticada;
 - b.3.7.8) não contenha a nomenclatura do cargo almejado;
 - b.3.7.9) seja mediante autodeclaração;
 - b.3.7.10) não contenha compatibilidade com o cargo almejado;
 - b.3.7.11) esteja ilegível;
 - b.3.7.12) apresente rasuras.
- b.4) **Comprovação de Experiência através de Declaração/Atestado** deverá ser feita mediante apresentação da fotocópia autenticada da **Declaração/Atestado** na íntegra, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Pessoal da Organização contratante, contendo:
- b.4.1) timbre (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
 - b.4.2) o cargo desempenhado;
 - b.4.3) as datas (formato: dia, mês e ano) do início e término;
 - b.4.4) firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.
 - b.4.5) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
 - b.4.6) Não serão pontuados as experiências profissionais **através de Declaração/Atestado** que:
 - b.4.6.1) não contenha timbre (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
 - b.4.6.2) não contenha o cargo desempenhado;
 - b.4.6.3) não contenha as datas (formato: dia, mês e ano) do início e término;
 - b.4.6.4) não contenha firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado;
 - b.4.6.5) não contenha a identificação do emitente do setor público contendo o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
 - b.4.6.6) não contenha declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo, a data da rescisão e/ou o atesto da vigência do contrato, com firma reconhecida e em fotocópia autenticada;
 - b.4.6.7) não contenha a nomenclatura do cargo almejado;
 - b.4.6.8) seja mediante autodeclaração;
 - b.4.6.9) não contenha compatibilidade com o cargo almejado;
 - b.4.6.10) esteja ilegível;
 - b.4.6.11) apresente rasuras;

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

b.5) Para TODAS as modalidades de comprovação de experiência profissional deverá ser observado:

b.5.1) O período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância.

b.5.2) Para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados.

b.5.3) Para efeito de contagem de experiência profissional poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias.

b.5.4) Não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema.

b.5.5) Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente.

b.5.6) Não serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou Publicação no Diário Oficial.

b.5.7) Não serão consideradas como experiências profissionais aquelas realizadas antes da conclusão da formação acadêmica exigida como pré-requisito para o cargo, bem como aquelas realizadas antes do registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigível.

b.5.8) Não serão consideradas como experiências profissionais aquelas realizadas antes da Habilitação para condução de veículos automotores (CNH) na categoria exigida como pré-requisito para o cargo, quando exigível.

3.2 Da Autenticação dos documentos

3.2 Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser enviados, exclusivamente, **em fotocópias autenticadas em cartório**, conforme disposto no item 7.3 do Edital nº 01/2022.

3.2.1 A autenticação da cópia do documento em cartório poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

a) a expressão de autenticidade, como, por exemplo, "CONFERE COM O ORIGINAL";

b) o nome do funcionário público;

c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;

d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.2.2 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

a) a verificação de que o site está ativo,

b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

3.2.2.2 Não serão analisados os documentos emitidos eletronicamente que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, link) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.

3.2.2.3 Não serão analisados os documentos emitidos eletronicamente cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.

3.2.2.4 Não serão analisados os documentos emitidos eletronicamente cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.

3.2.3 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

3.2.4 Não serão analisados, os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

3.3 Das Disposições Gerais

3.3.1 Os títulos serão avaliados:

- a) considerando a ordem cronológica, iniciando-se pelos títulos classificados na alínea "A".
- b) considerando a alínea onde o UPLOAD do arquivo foi realizado.
- c) uma única vez e para uma única alínea do barema

3.3.2 Somente serão considerados os títulos, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

3.3.3 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no barema.

3.3.4 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

3.3.5 Será desconsiderado o documento que:

- a) não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação nos termos do item 7 do edital nº 001/2022;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) não esteja em fotocópia autenticada;
- d) não seja apresentado com firma reconhecida quando exigido;
- e) não contenha o nome do candidato;
- f) o nome do candidato esteja ilegível;
- g) o nome do candidato esteja diferente do qual ele se inscreveu, exceto se atendida a disposição contida na alínea "a2" do subitem "3.1.1" desse aviso.
- h) não tenha sido emitido em papel timbrado;
- i) esteja sem data de emissão;
- j) esteja sem assinatura do emitente ou responsável legal da organização;
- k) esteja sem o nome do emitente;
- l) esteja sem o cargo do emitente e o órgão ao qual ele está vinculado;
- m) esteja sem a matrícula funcional/portaria/decreto que nomeou o emitente;
- n) a assinatura digital não seja validada pelo ICP Brasil, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- o) não esteja vinculado ou não tenha compatibilidade com o cargo ao qual o candidato está concorrendo;
- p) se refira a experiência técnico-profissional que tenha sido realizada anterior ao registro no conselho de classe respectivo ao cargo almejado;
- q) esteja ilegível;
- r) o upload não tenha sido feito no respectivo item do barema;
- s) o formato do arquivo seja diferente de PDF;
- t) o arquivo anexado não tenha conteúdo;

AVISO II CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA - 2022
Edital nº001/2022

Contendo as alterações introduzidas pelo Aviso IV

- u) já houver sido avaliado anteriormente em outra item/alínea;
- v) não contenha a carga horária mínima exigida;
- w) não contenha data no formato dd/mm/aa.

3.3.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados que estejam em desacordo com o estabelecido neste aviso ou que estejam em desacordo com o disposto no capítulo 7 do Edital nº 01/2022 .

Salvador, 09 de fevereiro de 2021

Comissão de Processo Seletivo
Fundação CEFETBAHIA